



a) **PROCESSO Nº. 58.108/15**

b) **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 362/15**

DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR unilateralmente o contrato firmado e a Ata de Registro de Preços, com a empresa Portal LTDA., aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 60,65 (Sessenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;

3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;

4-) Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para a elaboração do Termo de Rescisão;

5-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 521, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 28/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – São Geraldo – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
KATIA GONÇALVES DA SILVA	014.077.278-26

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 522, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Biólogo – Ref. “42”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
NATALIA SOUTO FONSECA	384.047.438-86

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 523, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Contador – Ref. “42”, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ISABELLE ROCHA COUTO DE CAMPOS	384.643.288-18



Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 524, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriturário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
AMERICA PATRICIA DA SILVA SANTOS	412.754.508-90

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 525, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriturário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MAURILIO MEDEIROS JUNIOR	112.493.448-08

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 526, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriturário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
THIAGO TELLES DE FARIA	371.692.338-94

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 527, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Inspetor de Alunos – Ref. “20”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ANA AMELIA LIMA FARIA	257.838.698-64

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 528, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Instrutor de Esportes – Dança – Ref. “48”, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ALINE MARIANE CORREA	330.520.068-51

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 529, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Instrutor de Esportes – Futsal – Ref. “48”, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CARLOS EDUARDO PIRES ALVES	296.726.888-73

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 530, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Instrutor de Esportes – Handebol – Ref. “48”, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ANDRE VINICIUS MENDES SILVA	067.859.876-28

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 531, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Instrutor de Esportes – Handebol – Ref. “48”, lotado na Secretaria de Esportes e Lazer, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.



NOME	CPF
FERNANDO GUIMARAES PROTA	340.160.278-02

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 532, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Servente – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MARIA CELIA DE ABREU	081.197.278-00

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 533, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Servente – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MARIO CELSO DE OLIVEIRA	383.582.788-02

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 534, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 30/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Agente de Controle de Endemias – Ref. “24”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LUAN MICHEL OLIVEIRA DA SILVA	428.643.478-81

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 535, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 30/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Agente de Controle de Endemias – Ref. “24”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.



NOME	CPF
LUAN MICHEL OLIVEIRA DA SILVA	428.643.478-81

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 536, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 24/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Instrutor do Trabalho – Informática – Ref. “48”, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CRISTIAN PATRICK DOS SANTOS LEMES	420.895.758-16

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 537, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 24/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Monitor de Ofícios – Artesanato – Ref. “48”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
SILVANA APARECIDA SANTOS	138.356.698-42

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 538, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 24/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Monitor de Ofícios – Padeiro/ Confeiteiro – Ref. “48”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
SILVIO RODRIGO DA SILVA	280.509.558-85

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 539, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de



suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercerem o Cargo de Assistente Social – Ref. “38”, lotados na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
KARINA APARECIDA OLIMPIO	293.857.668-48
MAURICIO FERNANDES DE FARIA	271.599.098-79

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 571, DE 22 DE MARÇO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 13.004/17,

RESOLVE:

Considerar concedido á servidora **RENATA MARIA PELLEGRINI** – matrícula 19480 – titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 21 de fevereiro de 2017, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de março de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 5244, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Autoria: Vereador Rodrigo Luis Digão

Denomina Viaduto Radialista Élcio Veloso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Viaduto Radialista Élcio Veloso, o viaduto localizado entre as ruas Padre Arlindo Vieira, no Jardim Morumbi e Jacques Félix, no Centro, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Viaduto Radialista Élcio Veloso

- Cidadão Emérito -

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de março de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de março de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5245, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Autoria: Vereador Neneca Luiz Henrique

Institui e inclui no calendário oficial do município o Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Taubateana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal de Defesa das



Prerrogativas da Advocacia Taubateana, a ser comemorado, anualmente, no dia dez de setembro.

Parágrafo único. Serão realizadas reuniões, palestras, seminários e atividades específicas alusivas ao evento, os quais serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Taubateana tem por objetivo valorizar e homenagear a advocacia local, ressaltando a importância da proteção das prerrogativas desses profissionais do direito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 22 de março de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES

Secretário dos Negócios Jurídicos

MARCIO ROBERTO CARNEIRO

Secretário de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 22 de março de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 13.996 DE 09 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso I, da Lei nº 5.235, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, O orçamento da Seguridade Social, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 611.210,31 (Seiscentos e onze mil, duzentos e dez reais e trinta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o art. 1º será utilizada proveniente do superávit financeiro de recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde Ações de Investimentos de Vigilância em Saúde (Rede Frios), qualificação as ações da Dengue e aquisição de equipamentos e material permanente.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 09 de Março de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 09 de Março de 2017.

Eduardo Cursino
Secretário de Governo e Relações Institucionais



DECRETO Nº 13.998 DE 13 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.235, de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 13 de Março de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal

Odila Maria Sanches
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 13 de Março de 2017.

Eduardo Cursino
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Helois Marcia Valente Gomes
Diretora do Departamento Técnico Legislativo

L

| CN-SIFPM

Prefeitura Municipal de Taubate
DECRETO No. 13998, de 13/03/2017

CONAM |

Pagina 1 |

| ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR |



[Funcao/Subfuncao]	Programa/ Acao]	DESP.	APLIC.]						

--									
	15								
	15.452								
	15.452		8001						
	15.452		8001.2347						
			3						
			3		3				
			3		3		90		
							01		

--									



10.301	1010.1002					CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA DAS UNIDADE		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-40.000,00	
10.301	1010.2001					ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS		
		3				DESPESAS CORRENTES		
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS		
					01	TESOURO	-21.000,00	

ORGAO : 29.00 SECRETARIA DE EDUCACAO
 UNIDADE : 29.01 SECRETARIA DE EDUCACAO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE		DESP.	APLIC.	

12						EDUCACAO		
12.361						ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361	2001					EDUCACAO FUNDAMENTAL PARA A VIDA		
12.361	2001.2041					FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
		4				DESPESAS DE CAPITAL		
		4	4			INVESTIMENTOS		
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS		
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN		
-27.300,00								

ORGAO : 33.00 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
 UNIDADE : 33.01 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT.	GRUPO	MOD.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR	R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao	ECON.	NAT.	DE		DESP.	APLIC.	

15						URBANISMO		
15.452						SERVICOS URBANOS		
15.452	8001					SISTEMA DE TRANSITO		



	15.452		8001.2347					GESTAO DO SISTEMA DE TRANSITO	
			4					DESPEAS DE CAPITAL	
			4		4			INVESTIMENTOS	
			4		4		90	APLICACOES DIRETAS	
						01		TESOURO	-400.600,00

	TOTAL GERAL								-500.000,00

c) PROCESSO Nº. 22.328/16**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/15****D E S P A C H O:**

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico a empresa Nutricional Comércio de Alimentos LTDA., a sanção de multa no valor de R\$ 64,56 (Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

- 1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
- 3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
- 4-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 27.425/15**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/14****D E S P A C H O:**

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR unilateralmente o contrato firmado, com a empresa M.C.M. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. ME, aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 712,95 (Setecentos e Doze Reais e Noventa e Cinco Centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

- 1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
- 3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
- 4-) Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para a elaboração do Termo de Rescisão;
- 5-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 27.425/15**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 215/14****D E S P A C H O:**

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR unilateralmente o contrato firmado, com a empresa Natulab Laboratório S.A., aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 118,12 (Cento e Dezoito Reais e Doze Centavos), nos termos da Lei nº. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

- 1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
- 3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
- 4-) Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para a elaboração do Termo de Rescisão;
- 5-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos



JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO N°. 31.853/16

PREGÃO N°. 147/16

DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido RESCINDIR unilateralmente o contrato firmado, com a empresa Labor-Med Aparelhagem de Precisão LTDA., aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 10.534,44 (Dez Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos), nos termos da Lei n°. 8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

- 1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
 - 2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
 - 3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
 - 4-) Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para a elaboração do Termo de Rescisão;
 - 5-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.
- G.P., aos

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N°. 9479/2016

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/16

DESPACHO: Homologo o credenciamento de pessoas jurídicas (artistas e/ou grupos de artistas) para apresentações, nos exercícios de 2017, nos espaços que lhes forem destinados, em especial no Sítio do Picapau Amarelo, Distrito de Quiririm e outros logradouros públicos, nos termos do Chamamento Público n°. 01/16, a seguir:

Categoria: Quiririm 2017

Proponente : Carmem Flora Ramos Zegaib

Modalidade: artes plásticas – Tema: adulto

Categoria: Sítio do Picapau Amarelo 2017

Proponente : Fabricando Arte Ltda Me

Modalidade: artes cênicas

Tema: Laboratório do Visconde

Proponente : Carmem Flora Ramos Zegaib

Modalidade: artes plásticas

Tema: Serões na Semana da Criança

Proponente : Fabricando Arte Ltda Me

Modalidade: artes plásticas

Tema: Laboratório do Visconde

Proponente : Fabricando Arte Ltda Me

Modalidade: literatura

Tema: Laboratório do Visconde

G.P., aos 22/03/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO N°. 40.523/16

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 08/16- I

DESPACHO: Homologo o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de apresentação musicais e artísticas durante a programação do Calendário de Eventos da Prefeitura de Taubaté, a seguir:

GENEROS MUSICAIS

Categoria 5.27 Cantor(a) ou Instrumentista Sertanejo Jovem Individual: Marcildo Luiz dos Santos;



Cristiane Aparecida de Paula; Patrícia Souza Oliveira; José Helio Gaia; Rolando Luis Martinez Neto.

Categoria 5.31 Sertanejo Jovem Dupla: Adelvani Miguel de Souza.

Categoria 5.25 Cantor (a) ou Instrumentista de Musica Popular: Patrícia Souza Oliveira; Rolando Luis Martinez Neto.

Categoria 5.24 DJ: José Helio Gaia.

DANÇAS DIVERSAS

Categoria 5.63 Dança de Salão: Andre Loech Amorim Galvão.

ATOR, OFICINA, CONTACÃO DE HISTÓRIAS

Categoria 5.10 Oficineiro Cultural/Recreativo: VEA Produções

G.P., aos 22/03/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 009/2015, para o cargo de Tesoureiro, para comparecer **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 28/03/2017 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JOAO BATISTA DA SILVA NETO	031.792.138-09	05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

A Comissão do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 573, de 26 de Maio de 2015, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas as inscrições com vistas à contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções abaixo relacionadas, bem como para a formação de cadastro de reserva, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias** podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos da Lei Complementar 361/15.

I – DAS VAGAS, VENCIMENTOS E PRÉ-REQUISITOS

Função	Vagas	Salário	Carga Horária	Pré-Requisitos
Médico – Clínico Geral	CR	R\$ 3.117,75	20 Horas Semanais	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de Curso Superior em Medicina, com especialização em Clínica Geral , fornecido por instituição de nível superior, reconhecido pelo MEC, e <ul style="list-style-type: none">• registro no CRM.
Médico Especialista	CR	R\$ 4.606,78		Titulo de Especialista na área



Pneumologista Adulto			20 Horas Semanais	de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp
Médico Especialista Infectologista	CR	R\$ 4.606,78	20 Horas Semanais	Título de Especialista na área de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp
Médico Especialista Reumatologista	CR	R\$ 4.606,78	20 Horas Semanais	Título de Especialista na área de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp
Médico Especialista Cardiologista	CR	R\$ 4.606,78	20 Horas Semanais	Título de Especialista na área de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp
Médico Especialista Oftalmologista	CR	R\$ 4.606,78	20 Horas Semanais	Título de Especialista na área de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp
Médico Especialista Necropsista	CR	R\$ 4.606,78	20 Horas Semanais	Título de Especialista na área de atuação, certificado pelo Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp
Técnico Necropsista	01	R\$ 1.507,14	40 Horas Semanais	Curso Técnico Completo em Necrópsia (900 horas), ou 02 anos de experiência em necrópsia ou dissecação de cadáver.

1.1. O Candidato contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, diurno / noturno, em dias úteis ou não, em atendimento aos interesses da Municipalidade.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica no pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão feitas somente via Internet, através do site **www.taubate.sp.gov.br**, no período **das 9h do dia 27 de Março de 2017 às 18h do dia 31 de Março de 2017**.

2.3. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado a ser realizado em etapa única, englobando apenas a apresentação de títulos e de comprovação de experiência na função, não haverá cobrança de taxa de inscrição para nenhuma das funções constantes neste Edital.



2.4. A Comissão Especial não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem o recebimento dos dados.

2.5. O candidato deverá verificar a confirmação de sua inscrição no site www.taubate.sp.gov.br.

2.6. Todas as informações prestadas ou omitidas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Especial o direito de anular a inscrição e todos os atos decorrentes do fato de o candidato não digitar este documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou de fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam ratificados posteriormente, em qualquer fase do processo seletivo ou após a contratação.

2.7. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

2.8. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no processo seletivo, no ato da sua contratação, irá satisfazer às seguintes condições:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi conferida igualdade de condições, previstas na Constituição Federal;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Preencher as exigências da função segundo o que determinam a Lei e o Quadro Geral de Vagas do item **I** deste Edital;
- Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
- Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em exame médico realizado pelo Serviço Médico Oficial do Município – SMOM;

III - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3.1. Ficam reservados 5% (cinco por cento) do número de vagas, para a contratação de portadores de necessidades especiais, desde que haja compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, nos casos em que esse número for igual ou superior a 1 (um), após arredondamento para o resultado inteiro imediatamente anterior, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 001/90, e do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.2. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, conforme estabelecido no Item 3.9 desta seção.

3.3. O candidato participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação, às datas, aos horários e locais de realização das provas e ainda, aos demais critérios fixados neste edital.

3.4. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.5. O candidato deverá indicar, no ato da inscrição, que é portador de deficiência, bem como o CID (Código Internacional de Doenças) correspondente.

3.6. Quando convocado para a contratação, o candidato deverá se apresentar à Divisão de Perícias



Médicas do Município – DPM, para verificação da compatibilidade de deficiência com o exercício das atribuições da função, portando laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência.

3.7. Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver deficiência atestada pelo DPM como sendo considerada incompatível com as atribuições da função.

3.8. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e a legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.10. Após a admissão, os candidatos com necessidades especiais não poderão utilizar-se de sua deficiência para justificar a solicitação de concessão de readaptação da função ou para requerer aposentadoria por invalidez.

IV – DAS PROVAS

4.1. O presente processo seletivo será realizado em etapa única, compreendendo apenas e tão somente o preenchimento completo da respectiva Ficha de Inscrição On-line, disponível no site da Prefeitura Municipal de Taubaté, dentro do período especificado no Capítulo II deste Edital

V – DA AVALIAÇÃO DOS TITULOS

5.1. Para cada ano de trabalho comprovado no desempenho da função, será computado 0,5 (meio) ponto , até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.

5.2. Para a função de Técnico de Necrópsia, será considerado 1 (um) ponto por Curso Técnico concluído na área, com carga horaria mínima de 120 (cento e vinte) horas, ou curso de Graduação concluído na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.3. Para a função de Médico Especialista, será considerado 1 (um) ponto por Curso de Graduação concluído na área , até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.4. Serão considerados 2 (dois) pontos por Curso de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização ou MBA) concluído na área, até o limite de 4 (quatro) pontos.

5.5. Serão considerados 2 (dois) pontos para o Título de Especialista, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, até o limite de 6 (seis) pontos.

5.6. Serão considerados 3 (três) pontos por Curso Pós Graduação Stricto Sensu (Mestrado) concluído na área, até o limite de 6 (seis) pontos.

5.7. Serão considerados 4 (quatro) pontos por Curso de Doutorado concluído na área até o limite de 8 (oito) pontos.

5.8. Serão considerados 10 (dez) pontos o Curso de Pós Doutorado concluído na área, até o limite de 10 (dez) pontos.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A pontuação obtida pelo candidato será calculada automaticamente , ou seja, para cada resposta do candidato às questões da ficha de inscrição on-line, será atribuída a pontuação correspondente.

6.2. Ao término do período de inscrições, o sistema calculará a pontuação final de cada candidato e, considerando os critérios de desempate estabelecidos, determinará a Classificação Final.



6.3. A classificação final dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na Avaliação dos Títulos, em ordem decrescente de pontuação.

6.4. No caso de empate, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência.

6.4.1. Idade, em favor do candidato mais velho;

6.4.2. Maior pontuação obtida no item 5.1 deste edital;

6.4.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens 5.2 a 5.8 deste edital.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A homologação do Processo Seletivo será publicada no **Jornal “A voz do vale”** e no site **www.taubate.sp.gov.br**

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

7.3. A publicação da Classificação Final, com indicação dos nomes dos candidatos, número do CPF, nota final e classificação obtida, devidamente homologada, constituirá prova de habilitação no Processo Seletivo.

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Taubaté e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

8.2. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem:

8.2.1 Pré-requisitos para a contratação e que deram condições de inscrição, estabelecidos no quadro geral de vagas do item I deste Edital.

8.2.2 Tempo de experiência da função, através do registro em carteira de trabalho, declaração funcional expedida por órgão público, inscrição no ISS como autônomo, ou CNPJ se pessoa jurídica.

8.2.3 A titulação declarada, de acordo com os itens 5.2 a 5.8 deste edital.

8.3. A convocação, que trata o item anterior, será realizada através de **publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no site www.taubate.sp.gov.br**.

8.4. Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação citada no item 8.3., terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Nascimento, se casado Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, comprovante do PIS/PASEP, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC, Comprovantes de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos menores, Certidão quitação eleitoral, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos, Atestado de Antecedentes Criminais, comprovante de endereço e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.

8.5.1. A avaliação médica compreenderá a realização de exames básicos e complementares, se necessário, exames específicos da função e avaliação clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

8.5.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal de Taubaté serão de caráter eliminatório



para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.6. Não serão aceitos no ato da contratação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

8.7. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

8.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Taubaté.

8.9. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Jurídico-Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal c/c Lei Complementar nº 361/15.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Processo Seletivo tem a duração de 01 (um) ano podendo, a critério da Prefeitura Municipal de Taubaté, podendo ser renovado por igual período.

10.2. O presente Edital poderá ser consultado no site: www.taubate.sp.gov.br.

10.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Taubaté, 21 de Março de 2017.

**WALTER THAUMATURGO NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO**

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO

Técnico de Necrópsia

Descrição Sumária:

Despe, eviscera o cadáver para que as vísceras sejam examinadas pelo médico responsável, recompõe o cadáver, após o término dos exames, embalsama o cadáver em caso de ausência do médico. Executa outras atividades correlatas.

Atividades:

- Oferece Suporte ao médico legista;
- Instrumentar o médico legista durante a necropsia;
- Reconstituir cadáveres humanos: Retirar vísceras de cadáver necropsiado; suturar corpos necropsiados;
- Reconstituir, restaurar e tamponar cadáveres;
- Formolizar cadáveres humanos;
- Identificar cadáveres, injetar soluções químicas em cadáveres;
- Avaliar condições do cadáver; pesar, medir e observar enrijecimento muscular do cadáver; conservar cadáveres em via úmida; necropsiar cadáveres;
- Retirar amostras de órgão de cadáveres;
- Reconstituir e lavar cadáveres;
- Conservar cadáveres em câmara fria;
- Preparar soluções químicas;



- Introduzir cadáveres em tanques com soluções químicas e urnas;
- Conduzir visitantes em museu de animais taxidermizados ;
- Ministras palestras e mini cursos;
- Desenvolver projetos específicos;
- Prestar informações sobre prática de taxidermizados;
- Realizar manutenção de acervo;
- Coletar material para pesquisa;
- Requisitar a compra de material;
- Acompanhar pesquisadores em trabalho de campos;
- Utilizar recursos de informática;
- Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

Perfil da função:

CBO : 3281-10
Carga Horária : 40 horas semanais
Formação : Ensino Médio Completo
Requisitos : Curso Técnico Completo em Necropsia e conhecimento na atividade.
Competências : Demonstrar respeito com o cadáver , paciência, criatividade, empatia, equilíbrio emocional, senso de observação, habilidade para lidar com a morte, responsabilidade, versatilidade, ética, suportar odores e habilidade manual.
Responsabilidade: Materiais, utensílios, equipamentos, instrumentos e EPI's.

Médico Especialista

Descrição Sumária:

Faz exames médicos, emite diagnóstico, prescreve medicamentos e outras formas de tratamento das afecções e anomalias de acordo com sua especialidade. Implementa ações para promoção da saúde. Elabora documentos. Difunde conhecimento da área médica e outras atividades correlatas a sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

Atividades:

- Realizar consultas clínicas aos usuários de acordo com sua especialidade;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimento na unidade de saúde;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva dentro de sua área de especialidade;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na unidade de saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Atender os casos de urgência/emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; Interpreta exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.);
- Fazer encaminhamento às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência – contra referência;
- Fazer encaminhamento a outros profissionais não médicos da área da saúde, em formulário próprio de referência – contra referência ;
- Respeitar e cumprir as normas administrativas;
- Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo.

**EXTRATO DE PORTARIAS:****PORTARIA Nº 540, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Considerar atribuído à servidora **ADRIANA CRISTINA FARIA GUERREIRO** – matrícula 34999, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Cila do Prado – matrícula 28395, no período de 02 a 31/03/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 541, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **ALEXANDRE PERES** – matrícula 40212, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Douglas Alexandre Costa – matrícula 34784, no período de 10 a 24/02/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 542, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído à servidora **ANA LUCIA DE SALES RIBEIRO** – matrícula 22309, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Djane Santos Rico – matrícula 29254, no período de 10 a 24/02/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 543, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **ANDRE LUIZ MOREIRA INACIO** – matrícula 31409, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Sandra Martins – matrícula 29915, no período de 23/01 a 06/02/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 544, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído à servidora **AVELINA MARIA PEREIRA NEVES** – matrícula 20285, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Pétala Gonçalves Lacerda – matrícula 41224, no período de 13 a 29/03/2017, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente da Diretoria de Educação, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 545, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **BENEDITO CESAR MOREIRA** – matrícula 40596, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Regiane Misael Moura – matrícula 28530, no período de 19/01 a 02/02/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 546, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **DIMAS MARTINS DE MOURA** – matrícula 2790, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Roberto Pereira – matrícula 3796, no período de 06 a 14/03/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 547, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **ELLIOT ALABARCE CASSIMIRO** – matrícula 34664, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Talita Domingues dos Santos – matrícula 26978, no período de 21/02 a 03/07/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 548, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS MENDONÇA** – matrícula 24850, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Rodnei Monteiro dos Santos – matrícula 24922, no período de 02 a 16/03/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

**PORTARIA Nº 549 , DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Considerar atribuído ao servidor **FELIPE JUNIOR FRANCISCO DE CARVALHO** – matrícula 27055, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Sebastião Jacinto de Almeida Filho – matrícula 26952, no período de 13 a 22/02/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 550 , DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **JEAN FELIPE APARECIDO DE MEDEIROS** – matrícula 35104, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Juscelino Matias dos Santos – matrícula 1586, no período de 26/02 a 27/03/2017, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 551 , DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **JONATHAN MONTOVANI AZUMA** – matrícula 32030, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Sidney de Oliveira Nunes – matrícula 2232, no período de 02 a 16/03/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 552 , DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **JOSE FERNANDO BARBOSA** – matrícula 654, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Carlos Renato da Silva – matrícula 2714, no período de 02 a 31/03/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 553 , DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **JOSE FRANCISCO PEREIRA** – matrícula 3258, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Israel Augusto Campos Cursino – matrícula 24868, no período de 02 a 31/03/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 554 , DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **JOSE MENINO RAMOS** – matrícula 3311, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Jair Pereira de Jesus – matrícula 2423, no período de 01/02 a 02/03/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 555 , DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **JUNIOR CESAR CANDIDO** – matrícula 27584, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Nestor Moreira Victor – matrícula 3673, no período de 27/01 a 25/02/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 556 , DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído à servidora **LOURDES DE FATIMA DE AGUIAR** – matrícula 3408, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Antônio Galvão de Almeida – matrícula 27356, no período de 02 a 16/03/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 557 , DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **LUIZ HENRIQUE DOMICIANO** – matrícula 29282, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Glauco Henrique Marini – matrícula 29282, no período de 13 a 20/02/2017, por motivo de férias regulamentares, respondendo pelo expediente do Departamento de Administração e Planejamento em Saúde, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 558 , DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **MAÍRA ASSIS DOS SANTOS** – matrícula 28938, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Eduardo Alves Braga – matrícula 28279, nos períodos de 24 a 28/01/2017 e 30/01 a 13/02/2017, por motivo de licença paternidade e férias regulamentares respectivamente, respondendo pelo expediente da Gerência da Área Especial de



Abastecimento, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 559, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído à servidora **MARCELA CAROLINA DA SILVA** – matrícula 31820, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Leticia Maria Teixeira Chagas – matrícula 25336, no período de 13/03 a 11/04/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 560, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído à servidora **MARCIA REGINA BELMONTE DOS SANTOS** – matrícula 43758, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Fernanda Ferraz Freire – matrícula 29610, no período de 01 a 10/03/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 561, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Atribuir à servidora **MARCIA REGINA BELMONTE DOS SANTOS** – matrícula 43758, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Paola Martins – matrícula 24853, no período de 05 a 14/04/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 562, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Atribuir à servidora **MARCIA REGINA BELMONTE DOS SANTOS** – matrícula 43758, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Paola Martins – matrícula 24853, no período de 22 a 31/05/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 563, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **MARCO JOSÉ PEREIRA** – matrícula 24977, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Pedro Elias Neto – matrícula 27330, no período de 10 a 24/02/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 564, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído à servidora **MARIANA DOS SANTOS GAIA** – matrícula 34035, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Camila Erika dos Santos – matrícula 30948, no período de 01 a 30/03/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 565, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **NOEMIO DONIZETI DE MENDONÇA** – matrícula 3687, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Benedito de Assis da Silva – matrícula 1186, no período de 15 a 29/03/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 566, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **PAULO RICARDO MARCONDES VIEIRA** – matrícula 27036, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor João Henrique de Alvarenga – matrícula 3079, no período de 01 a 20/02/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 567, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **PAULO SERGIO ARAUJO TAVARES** – matrícula 30698, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Sorayne Cristina Guimarães de Campos – matrícula 17557, no período de 04/01 a 02/02/2017, por motivo de férias regulamentares, respondendo pela Chefia da Procuradoria Tributária, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 568, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **RENATO VICENTE MARANGON** – matrícula 34862, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Mario Luiz Monteiro de Oliveira – matrícula 24553, no período de 01 a 10/03/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de



vencimentos.

PORTARIA Nº 569, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído ao servidor **ROBERT JULIANO DE SOUZA PALMA** – matrícula 28199, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Benedito de Jesus – matrícula 2623, no período de 20/02 a 06/03/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

PORTARIA Nº 570, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Considerar atribuído à servidora **SILVIA HELENA HABITANTE** – matrícula 34771, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora Denise Ribeiro Moreira da Silva – matrícula 27870, no período de 01 a 20/03/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** CANTAREIRA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP **PROCESSO:** 12.185/17 **ASSINATURA:** 22/03/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO (PEDRA DE MÃO) **VALOR:** R\$ 103.585,75 **VIGENCIA ATÉ DIA** 29/12/17: **MODALIDADE:** PROCESSO PRESENCIAL Nº 26416 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51.464/16

**EXTRATO DE CONTRATO DE
LOCAÇÃO**

LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
LOCADOR: ELCI MARCELINA MARTINS TOLEDO **PROCESSO:** 15.812/17 **ASSINATURA:** 20/03/17
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
VALOR: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) **MENSAIS VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES **FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL Nº. 4.470/11 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO Nº. 10.252/17
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 35/17
D E S P A C H O :



- 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;
- 2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **ANTONIO CLÁUDIO DOS SANTOS 09867772857**, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete reais);
- 4 – Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para providências cabíveis;
- 5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P, aos 17.03.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 18.407/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/16

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de iluminação, constante do presente processo, a favor da firma: **REGIS MAURO MAIA & CIA LTDA - ME**, no valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais);

G.P, aos 16.03.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 18.825/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 188/16

D E S P A C H O: Adjudico a locação de tenda, constante do presente processo, a favor da firma: **JHS ESTRUTURAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS & EVENTOS LTDA - ME**, no valor total de R\$ 2.180,00 (Dois mil cento e oitenta reais);

G.P, aos 17.03.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 18.881/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 189/16

D E S P A C H O: Adjudico a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de iluminação, constante do presente processo, a favor da firma: **OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 7.120,00 (Sete mil cento e vinte reais);

G.P, aos 20.03.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 18.908/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 213/16

D E S P A C H O: Adjudico a locação de gerador, constante do presente processo, a favor da firma: **OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 8.500,02 (Oito mil quinhentos reais e dois centavos);

G.P, aos 20.03.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 19.270/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/16

D E S P A C H O: Adjudico a aquisição de fermento, química para panificação e açúcar cristal,



constante do presente processo, a favor da firma: **P. S. MATAVELI – ME**, no valor total de R\$ 671,00 (Seiscentos e setenta e um reais);

G.P, aos 21.03.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19.346/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 199/16

D E S P A C H O: Adjudico a locação de som, constante do presente processo, a favor das firmas: **OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 5.560,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta reais); **REGIS MAURO MAIA & CIA LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Totalizando R\$ 7.260,00 (Sete mil duzentos e sessenta reais);

G.P, aos 21.03.17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESP Nº 07 , DE 17 DE MARÇO DE 2017

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 236, de 21 de Dezembro de 2010, e à vista dos elementos constantes no Processo de Sindicância nº 56769 /2016,

RESOLVE:

Arquivar o processo de Sindicância nº 56769/2016, nos termos do art. 279, III, c/c art. 282, I, da Lei Complementar nº 001, de 04 de Dezembro de 1990, instaurado para apuração de eventual irregularidade funcional.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 17 de Março de 2017

ALEXANDRE MAGNO BORGES

Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA SES Nº 15, 21 DE MARÇO DE 2017.

JOÃO EBRAM NETO, SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no **art. 2º do Decreto 13.123 de 26 de Setembro de 2013.**

RESOLVE:

Autorizar o Servidor da Secretaria de Saúde (Controle de Animais Sinantrópicos), a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matrícula	CNH	Veículo
Valter Messias Rodrigues da Cruz	26.651	03962416760	Leve

SECRETARIA DE SAÚDE, 21 DE MARÇO DE 2017.

Dr. João Ebram Neto

Secretário de Saúde

Processo nº 13.405/2016

Pregão nº 37/16

Acolho as manifestações elaboradas pela Procuradoria Administrativa do Município, nos autos do processo em epígrafe, que cuida da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação de call center, no que se refere aos recursos protocolados pela contratada Paterno Assessoria Ltda. relativos às faturas dos meses de setembro/2016 e dezembro/2016 e defiro o pedido de revisão da primeira fatura e indefiro o da segunda, devendo ser aplicado desconto de 10% (dez por cento) sobre a fatura de dezembro/2016. Publique-se. Cumpra-se.

G.P., aos

José Bernardo Ortiz Monteiro Júnior

Prefeito Municipal

d) PROCESSO Nº. 50.414/16

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/16

D E S P A C H O:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, decido **RESCINDIR** a Ata de Registro de Preços, com a empresa Comercial Cirúrgica Ipero Eireli, aplicando a sanção de multa no valor de R\$ 291,80 (Duzentos e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos), nos termos da Lei nº.



8.666/93, sujeito a prazo de recurso.

Siga o feito indo:

- 1-) Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;
- 2-) Ao D.M.P.C., para notificar a empresa;
- 3-) À Secretaria dos Negócios Jurídicos, em caso de recurso;
- 4-) Ao Serviço de Controle de Contratos e Convênios, para a elaboração do Termo de Rescisão;
- 5-) À Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis, após cumpridos os prazos de defesa.

G.P., aos

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO N° 12/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 12/17, que cuida da aquisição de vassoura e vassourão, com encerramento dia **05.04.17 às 14h00**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 22.03.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO N° 18/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 18/17, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos controlados, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **05.04.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 22.03.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO N° 35/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 35/17, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de leite pasteurizado, integral - Tipo C, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **05.04.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 22.03.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal